



PORTARIA Nº 6
De 04 de Janeiro de 2019

Acrescenta a alínea “I” do inciso II do §3º e o §6º ao art. 1º da Portaria nº 88, de 05 de Julho de 2018, que dispõe sobre a instrução da concessão do benefício de pensão por morte.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam acrescentados a alínea “I” do inciso II do §3º e o §6º ao art. 1º da Portaria nº 88, de 05 de Julho de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º ...

§2º ...

§3º ...

I - ...

II - ...

1) Relatório Médico emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data do requerimento, em que conste o CID e a data início da doença.

§4º ...

§5º ...

§6º. A ausência de comprovante de residência em nome do interessado será suprida por declaração conjuntamente assinada com o titular do documento apresentado, sob responsabilidade administrativa, civil e criminal, salvo quando se tratar de segurado falecido, ou quando da presença de Contrato de Aluguel em nome do interessado.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Diretor-Presidente

DO Nº 28.105 DE 10.01.2019